Universidade Federal do Pampa

EDITAL N.º 12/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
DOUTORADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.023512/2022-35 e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.022035/2023-71, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPENG), em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Alegrete (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/).

1 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia, **para o curso stricto sensu** de Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no **item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.**

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item **4 deste Edital**.11

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o **Item 10 (CRONOGRAMA)** deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e a Universidade Federal do Pampa, não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2 DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

2.1. À divulgação de informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

2.2 Na Página Eletrônica do Programa (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI.

2.3 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3 DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPENG aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

a) Portador(a) de título de mestrado na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;

b) Mestrandos(as) na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação;

3.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) Envio de formulário de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- **Anexar os documentos descritos nas letras "a" até "j", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 3 deste Edital;**
- Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, "Formato de Documento Portátil";
- O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* ("_"), na língua portuguesa, "Sublinhado";

➢ Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.
Endereço eletrônico do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (acessar o Currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/ e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

Observação: O currículo Lattes deve estar atualizado.

b) Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e de mestrado emitido por IES com Programa de Pós-Graduação (PPG) reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
c) O(a) candidato(a) mestrando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
d) Cópia digitalizada do histórico escolar completo do mestrado;
e) Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);
f) Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
g) Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
h) Cópia digitalizada da planilha de avaliação de currículos (Anexo III) preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e documentação comprobatória organizada de acordo com a sequência da planilha;
i) Declaração que manifeste a preferência do possível docente orientador(a) (deve ser colocado o nome completo do possível professor orientador– Anexo IV).
j) Projeto de pesquisa, conforme Anexo V.

4.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).

4.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) e desligado(a) do processo seletivo e do curso, caso matriculado(a), a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1 O(a) candidato(a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação (PPENG).

5.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, apenas no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

5.4. Os(As) candidatos(as) cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no **item 10 (CRONOGRAMA)**.

6 DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discente do PPENG, distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:
a) 8 (oito) vagas para ampla concorrência (universais);
b) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;
c) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.
6.1.1. A oferta de vagas do PPEng está organizada por docente pesquisador (ordem alfabética):

Nome do(a) Docente orientador(a)	Vagas	Linha de pesquisa ***Tópico de pesquisa***
Chiara Valsecchi Email: chiaravalsecchi@unipampa.edu.br	1 (Uma)	Novos materiais e suas aplicações tecnológicas *Biosorventes para purificação de águas*
Ederli Marangon Email: ederlimarangon@unipampa.edu.br	1 (Uma)	Materiais e Estruturas *materiais compósitos estruturais*
Felipe Denardin Costa Email: felipecosta@unipampa.edu.br	2 (Duas)	Modelagem e simulação *Modelagem do escoamento atmosférico para geração de energia eólica*
		Modelagem e simulação *Estudo do comportamento do escoamento atmosférico noturno*
Gabriela Silveira da Rosa Email: gabrielarosa@unipampa.edu.br	2 (Duas)	Novos materiais e suas aplicações tecnológicas *Desenvolvimento de novos materiais usando a nanotecnologia: avanços para diferentes áreas de aplicação*
Luis Enrique Gomes Armas Email: luisarmas@unipampa.edu.br	1 (Uma)	Novos materiais e suas aplicações tecnológicas *Efeito da temperatura e grafeno nas propriedades mecânicas de materiais compósitos*
Luis Eduardo Kosteski Email: luiskosteski@unipampa.edu.br	2 (Duas)	Modelagem e simulação *Simulação numérica de dano, falhas e fratura.*
Marco Antônio Durlo Tier Email: marcotier@unipampa.edu.br	1 (Uma)	Novos materiais e suas aplicações tecnológicas *Tratamentos Térmicos e Criogênicos de Ferramentas*

6.1.2. No processo de seleção, a declaração (Anexo IV) associará o(a) candidato(a) ao(à) orientador(a) pretendido(a).

6.2 Para fazer jus às vagas reservadas a(à) candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos

critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
6.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.
6.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
6.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
6.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.
6.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
6.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

6.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.
6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

6.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

6.11 As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

6.12 As Comissões de heteroidentificação, poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia, designada pelo Conselho do Programa.
7.1.1 Conforme o Item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
7.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(às) candidatos(as):
a) for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
c) for sócio(a) em atividade profissional;
d) estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

7.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI.

7.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

7.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Doutorado em Engenharia (PPENG) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise do currículo do(a) candidato(a): pontuação livre baseada no anexo III

b) Elaboração de um projeto de pesquisa conforme anexo V: máximo de 10 (dez) pontos na linha de pesquisa do orientador pretendido.

Parágrafo único: O projeto de pesquisa é parte do processo seletivo e não necessariamente será o projeto desenvolvido pelo candidato durante o doutorado.

c) A pontuação mínima para a aprovação é de 60 (sessenta) pontos, considerando o somatório das pontuações dos itens a e b.

7.5. Serão utilizados como critério de desempate:
a) Menor tempo para a conclusão do mestrado;
b) Menor tempo para a conclusão do curso de graduação.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado pelo PPENG, item 6.

9.2 A matrícula apresenta as seguintes etapas:
I. Solicitação de matrícula;
II. Confirmação de matrícula.

9.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) na etapa de matrícula.

9.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

9.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7 Da Solicitação da Matrícula

9.7.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula, via Internet.

9.7.2 A Solicitação de Matrícula, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.7.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;

b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação emitido por IES credenciada pelo MEC;

e) Cópia digitalizada (frente e verso) de Diploma de Mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado, emitido por IES com PPG reconhecido pela CAPES; para candidatos(as) mestrandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);

f) Cópia digitalizada do Histórico completo do mestrado para candidatos(as) mestrandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);

g) Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.

h) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possuía no ato da inscrição.

9.7.4 Candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) estão desobrigados(as) de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br no prazo estipulado no item 10 (CRONOGRAMA) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.3.1 O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5 A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.

9.7.6 A solicitação de matrícula não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8 Após realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.7.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
9.7.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.7.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no Sistema GURI.

9.7.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Alegrete, endereço abaixo:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus Alegrete

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Tiaraju, no 810, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-550

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h

Telefone: (55) 3421 8402

E-mail: sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br

9.7.13 Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o(a) candidato(a) terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do Curso do Programa de Pós-Graduação.

9.7.14 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de matrícula deferida terá a confirmação de matrícula realizada pela Secretaria de Pós-Graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do doutorado ou nos componentes solicitados.

9.7.15 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação de matrícula indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.

9.8 Da Confirmação de Matrícula

9.8.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

9.8.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
9.8.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: ppeng@unipampa.edu.br explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10 CRONOGRAMA

10.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) Período de Inscrições: de 10/01/2024 até 02/02/2024;
b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 05/02/2024;
c) Período para Recursos de homologação das inscrições: até 06/02/2024;
d) Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 07/02/2024;
e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 08/02/2024;
f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 09/02/2024;
g) Período da Seleção: de 15/02/2024 até 20/02/2024;
h) Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 21/02/2024;
i) Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: até 21/02/2024;
j) Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo: até 22/02/2024;
k) Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo: até 23/02/2024;
l) Período de Matrícula: de 26/02/2024 até 01/03/2024;
m) Período para complementação de documentação da matrícula: 02/03/2024 até 04/03/2024;
n) Divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 05/03/2024;
o) Período para recurso da matrícula: até 06/03/2024;
p) Divulgação do resultado final da matrícula: até 08/03/2024;
q) Período para chamada de suplentes: 11/03/2024 até 13/03/2024;
r) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 11/03/2024 até 15/03/2024;
s) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do

programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPENG, no endereço eletrônico: https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(as) interessados(as).
11.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: : ppeng@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
11.3.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
11.3.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.

11.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5 Os ingressos de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais, devem ser realizados junto à Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica encaminhados para o endereço eletrônico: : ppeng@unipampa.edu.br

11.6 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) aprovados serão chamados, no máximo até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

11.7 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Alegrete, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.

11.8 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

11.9 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se referem sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia.
11.9.1 Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós Graduação em Engenharia da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
11.10 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 17 de outubro de 2024.

REITOR

Anexo I – Autodeclaração de Raça/Etnia

Universidade Federal do Pampa

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-Graduação em _____ para o curso de _____, Edital nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) Em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

( ) Negro(a)/Preto(a) ( ) Negro(a)/Pardo(a) ( ) Indígena

2) Que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:
_____
_____
_____

3) Estou ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-Graduação, **será desclassificado(a) do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II – Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Universidade Federal do Pampa

Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que _____,

apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

☐ Física ☐ Mental ☐ Visual ☐ Auditiva

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

_____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	

Olho Esquerdo	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	

20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	**CRM:**
Especialidade:	**Estado:**
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs:. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo III - Planilha de Avaliação de Currículos

Universidade Federal do Pampa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

Instruções para o(a) candidato(a):

1. Preencha o campo indicado com seu nome completo por extenso, sem abreviaturas ou omissão de parte do nome ou do sobrenome;

2. Preencha os campos "unidades" e "pontuação" da Planilha em números arábicos;

3. Os itens são excludentes, não podendo haver dupla atribuição;

4. Para obter a classificação das revistas segundo o Qualis Periódicos na Plataforma Sucupira (Área de avaliação Engenharias I), consulte o site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do link: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>;

5. Após preencher os campos correspondentes às suas atividades, inclua o local e data no campo indicado, salve e imprima a planilha, assinando a mesma na sequência para posterior digitalização;

6. Esta planilha e sua DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, deverão ser incluídas, no Formato PDF, no campo “arquivos da inscrição’ da Ficha de Inscrição on-line no endereço indicado no item 4 deste edital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição.

Observação: A inclusão no Sistema GURI de somente o arquivo digital da Planilha de avaliação de currículos, sem a sua DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a).

Nome Completo do(a) Candidato(a): _____

ITEM	TÍTULOS - EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS	PONTOS	UNIDADES	PONTUAÇÃO	Numeração corresponde ao Currículo Lattes
1.	Formação em curso da IES na área que:				
1.1	Coincide com área afim ao PPEng	20			
1.2	Coincide parcialmente com área a fim ao PPEng	10			
1.3	Não coincide com área afim ao PPEng	0			
2.	Mestrado Stricto sensu em curso da IES na área que:				
2.1	Coincide com área afim ao PPEng	30			
2.2	Coincide parcialmente com área afim ao PPEng	15			
2.3	Não coincide com área afim ao PPEng	0			
3.	Trabalhos científicos publicados em eventos na área do PPEng de 2019 a 2023:		Quantidade (máximo de 5 publicações por ano por cada item)		
3.1	Internacionais (completo/resumo expandido/ resumo)	6,0/2,0/1,5 pontos por evento			
3.2	Nacionais (completo/resumo expandido/ resumo)	4,0/1,5/1,0 pontos por evento			
3.3	Regionais (completo/resumo expandido/ resumo)	2,0/0,5/0,5 pontos por evento			
3.4	Salão de Iniciação Científica (Ex: SIEPE)	0,5 pontos por evento			
4.	Artigos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação na área do PPEng de 2019 a 2023:		Quantidade		
4.1	Qualis A1 ou F.I. > 5,0	20 pontos/artigo			
4.2	Qualis A2 ou 4,0 > F.I. ≥ 5,0	18 pontos/artigo			
4.3	Qualis A3 ou 3,0 > F.I. ≥ 4,0	16 pontos/artigo			

4.4	Qualis A4 ou 2,0 > F.I. ≥ 3,0	14 pontos/artigo			
4.5	Qualis B1 ou 1,6 > F.I. ≥ 2,0	10 pontos/artigo			
4.6	Qualis B2 ou 1,2 > F.I. ≥ 1,6	7 pontos/artigo			
4.7	Qualis B3 ou 0,8 > F.I. ≥ 1,2	5 ponto/artigo			
4.8	Qualis B4 ou 0,5 > F.I. ≥ 0,8	3 ponto/artigo			
4.9	Qualis C – sem Qualis ou Fator de Impacto até 0,5	1 ponto/artigo			
5.	Livros publicados na área do PPEng de 2019 a 2023:		Quantidade		
5.1	Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20,00			
5.2	Livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	15,00			
5.3	Livro organizado	5,00			
5.4	Capítulos em livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	10,00			
5.5	Capítulos em livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	5,00			
6.	Patentes de 2019 a 2023:		Quantidade		
6.1	Patente depositada no INPI (não arquivada)	20,00			
6.2	Patente concedida no INPI (vigente)	30,00			
6.3	Patente transferida	40,00			

Declaração:			
DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que poderão ser comprovadas através da documentação comprobatória anexa, e que estou ciente e concordo com as condições de preenchimento estabelecidas nos itens 1 a 6 descritos nas instruções ao(à) candidato(a).			
Local e Data:			
	Assinatura do(a) candidato(a)		

Anexo IV - Declaração

Universidade Federal do Pampa

DECLARAÇÃO

Local: _____, de_____ de 2024.

À Comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPEng) – UNIPAMPA.

Eu, _____ candidato(a) ao Curso de Doutorado em Engenharia oferecido pelo PPENG, caso seja aprovado(a) no processo seletivo 2024/1 e conforme a letra “i” do item 4.1, tenho interesse em ser orientado pelo seguinte docente do programa.

Nome docente:_____

Linha de pesquisa pretendida (ver item 6.1.1):_____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V- Projeto de pesquisa

Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPEng)

Campus Alegrete

Título

Aluno (a):

Linha de pesquisa Pretendida:

1. Resumo: resumir o projeto em até 250 palavras salientando os objetivos da proposta.

2. Introdução: De 2 até 3 páginas.

3. Objetivo (s): até 1 página

4. Materiais e Métodos: De 3 até 5 páginas

5. Resultados esperados

6. Cronograma

7. Referências bibliográficas

Obs.: Não colocar resultados esperados e obtidos.

Espaçamento: 1,5 ou 2, letra Arial ou Times New Roman, 12.

O candidato que anexar o projeto fora do formato exigido será desclassificado do processo seletivo.